Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 300-A, de 2008, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, que "altera a redação do § 9º, do artigo 144 da Constituição Federal".

Estabelece que a remuneração dos Policiais Militares dos estados não poderá ser inferior à da Polícia Militar do Distrito Federal, aplicando-se também aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e aos inativos. - PEC300/08

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 24, III e VII, do Regimento da Câmara, requeiro que seja realizada Audiência Pública para debater com esta Comissão o mérito da proposta da PEC 300, com as seguintes autoridades:

01 - Representante do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (CNCG) **Coronel** QOEM João Carlos **Trindade** Lopes;

02 - Representante da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME) Coronel MARLON JORGE TEZA;

03 – Representante da Associação Nacional dos Subtenentes e Sargentos – Ten Pedro Rodrigues de Carvalho - PMDF;

04 – Representante da Associação Nacional dos Cabos e Soldados – Cb Leonel Lucas – da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, em de de 2009.

PAES DE LIRA

Deputado Federal

PTC-SP